Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 11 de novembro de 2026 Edição nº 1702

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0006278/2026-30
Interessado: Adesg-AL
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00003675-6.
Interessado: Denuncia anonima.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00002699-5.
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Dano ao Erário.
Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 91/218, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 02.2026.00010849-8.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia - MPAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc:02.2026.00012568-6.
Interessado: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC/MPCE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 10/17, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc:02.2026.00012611-9.
Interessado: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC/MPCE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 22, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00012612-0.
Interessado: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC/MPCE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se aos autos do processo SAJ/MP nº02.2026.00012568-6.

Proc: 02.2026.00014087-6.
Interessado: Movimento Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral(MCCE).
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pelo indeferimento do pedido. Determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00014415-0.
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 28ª Zona Eleitoral – Quebrangulo/AL.

Proc: 02.2026.00014419-4.
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014440-6.
Interessado: Movimento Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral(MCCE).
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014442-8.
Interessado: Josinaldo José dos Santos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014448-3.
Interessado: Conselho Federal de Odontologia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014462-8.
Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014500-5.
Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de novembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processos ELO/CNMP ns. 1.01235/2024-85, 1.00667/2025-31 e 1.01278/2026-04.

Proc. SAJMP n. 02.2026.00013513-0
Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Relator do Processo ELO CNMP n. 1.01278/2026-04.
Assunto: Processo ELO CNMP n. 1.01278/2026-04. Representação.
Despacho: 1. Cientifique-se o interessado, via sistema ELO, acerca das informações prestadas pelo Promotor de Justiça indicado nos autos (fls. 253/258). 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006681/2026-13
Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Resolução CNDH nº 11, de 17 de abril de 2026, que estabelece diretrizes para o enfrentamento ao discurso de ódio contra a população em situação de rua, solicitando sua divulgação às unidades do Ministério Público brasileiro com atribuição na matéria.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e a todos os membros com atribuição na referida matéria, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006682/2026-83
Interessada: Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Assunto: Nota Técnica PFDC nº 23/2026, que trata da “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em Áreas Rurais” (A/RES/73/165).
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006683/2026-56
Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Resolução CNDH nº 14/2026, que estabelece diretrizes para a garantia dos direitos da população em situação de rua em contexto de calamidade pública, desastre e/ou outros eventos danosos decorrentes da emergência climática.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e a todos os membros com atribuição na referida matéria, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006686/2026-72
Interessada: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Boletim Informativo CSP – Divulgação
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ e aos Núcleos de Combate à Criminalidade e de Controle Externo da Atividade Policial do CAOP, para os fins de direito. 2. Em seguida, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 10 de novembro de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 672, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00014450-6, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 51º Promotor de Justiça da Capital, para presentar o Ministério Público do Estado de Alagoas na reunião para apresentação e deliberação dos projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 1/2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	14 e 15	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
	14 e 15	Criminal: 37ª PJC: Dr. Sílvio Azevedo Sampaio

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	NOVEMBRO		
	Rio Largo	14 e 15	1ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	NOVEMBRO		
	Anadia	14 e 15	Dra. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas	NOVEMBRO		

Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	Delmiro Gouveia	14 e 15	1ª PJ: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO		
	Penedo	14 e 15	6ª PJ: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	NOVEMBRO		
	Joaquim Gomes	14 e 15	Dra. Andrea de Andrade Teixeira

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009964/2026-14
Interessado: Ana Cristina Forquevitz Ferreira - Analista desta PGJ.
Assunto: Requer parcelamento de férias.
Despacho: Considerando as informações de fl. 06, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1332.0000451/2026-19
Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência

GED: 20.08.1357.0000393/2026-46
Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça
Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0002217/2026-12
Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009947/2026-85
Interessado: Larissa Maria Mello de Almeida - Assistente desta PGJ
Assunto: Solicita licença médica.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009614/2026-55
Interessado: Daniella Higino Costa - Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo progressão funcional e valorização por qualificação profissional.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Desenvolvimento na carreira. Progressão e valorização por qualificação profissional. Incidência da Lei Estadual nº 8025/2018. Implementação dos requisitos legais. Pelo deferimento.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009868/2026-03
Interessado: Dilma Alves de Queiroz – Diretora de Recursos Humanos desta PGJ
Assunto: Solicita licença médica para acompanhar pessoa da família.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009961/2026-95
Interessado: Jessyka Potelli Nascimento Alves – Assessor desta PGJ
Assunto: Requer parcelamento de férias.
Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009945/2026-42
Interessado: Dr. Sitael Jones Lemos – Promotor de Justiça
Assunto: Requer licença por luto.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1379.0000010/2026-66
Interessado: 2ª Procuradoria de Justiça Criminal desta PGJ
Assunto: Requer concessão de diárias em favor do servidor Rossemy Alves Doso.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002216/2026-39
Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida – Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 902, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000248/2026-51, RESOLVE conceder em favor do PM JARDSON SANTOS LIMA, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.322.434-**, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 532,58 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, aplicando-se o desconto de R$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 588,13 (quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos , em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras, 7ª Região – Norte, no período de 24 a 25 de outubro de 2026, para realizar acompanhamento do 2ª Procurador de Justiça Criminal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 905, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002216/2026-39, RESOLVE conceder em favor da Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA LOBO, Promotora de Justiça da 15ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.319.374-**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - BH, no período de 26 a 27 de novembro de 2026, em razão do deslocamento para reunião do Grupo Nacional do Patrimônio Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 906, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1379.0000010/2026-66, RESOLVE conceder em favor do servidor ROSSEMY ALVES DOSO, Assessor da 2ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.756.934-**, matrícula nº 8256603, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 532,58 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, aplicando-se o desconto de R$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 588,13 (quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Passo de Camaragibe e Porto de Pedras – 7ª Região – Norte, no período de 24 a 25 de outubro de 2026, para realizar acompanhamento do 2ª Procurador de Justiça Criminal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 907, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009888/2026-29, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora DANIELLA HIGINO COSTA, matrícula 8256256, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível II, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de agosto de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 908, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009888/2026-29, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora DANIELLA HIGINO COSTA, matrícula 8256256, Técnico do Ministério Público, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ B1 (Ensino Médio) para PGJ B2 (Graduação), com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de Novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 909, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002200/2026-83, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº ***.024.424-**, matrícula nº 15036-3, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 12 de novembro de 2026, em razão do deslocamento para representar a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 910, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000451/2026-19, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 03 de novembro de 2026, para assessorar a 5ª PJC no curso de capacitação do Projeto Implanta Ambiental, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 911, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000451/2026-19, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 505,95 (quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 889, de 30 de outubro de 2026, aplicando-se o desconto de R$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 1.000,43 (um mil reais e quarenta e três centavos), Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto Sertão, no período de 05 a 07 de novembro de 2026, para assessorar a 5ª PJC na Oficina de capacitação do Projeto Implanta Ambiental, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2017
Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)
Locador: Maria Vieira Marques da Silva (CPF nº 002.706.444-15).
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 30/10/2026 até 29/10/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste do IGP-M de 2,564%, face negociação entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000381/2026-24.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 29/10/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Vieira Marques da Silva (Locadora).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001683-5

Assunto: acompanhamento e fiscalização continuada da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), em Maceió/AL.
PORTARIA nº 09/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, caput, e pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, pelos artigos 26, inciso I, alínea b e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993), bem como pelas diretrizes traçadas na Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem de todos, expressamente sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do seu artigo 3º, incisos I, III e IV;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Carta Magna prescreve de modo inequívoco que a saúde é direito de todos e dever indeclinável do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado segundo as diretrizes de descentralização político-administrativa, atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas e participação da comunidade, consoante disciplina o artigo 198 do texto constitucional, sendo a equidade o vetor estruturante que exige tratamento desigual aos desiguais para corrigir distorções históricas e vulnerabilidades acumuladas;

CONSIDERANDO que a ordem constitucional impõe a superação do formalismo raso da igualdade estritamente abstrata, exigindo dos gestores públicos a implementação de políticas públicas afirmativas e universais com foco redistributivo e reparatório, aptas a assegurar a igualdade material e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, impõe aos Estados-parte a expressa obrigação de adotar medidas imediatas e eficazes para eliminar todas as formas de discriminação racial e assegurar a garantia do pleno exercício, em condições de absoluta igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em especial os direitos sociais, econômicos e de saúde;

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, aprovada sob o rito do artigo 5º, § 3º, da Constituição da República e incorporada ao ordenamento pátrio pelo Decreto Presidencial nº 10.932, de 23 de março de 2022, estabelece equivalência de emenda constitucional às suas normas e impõe ao Poder Público brasileiro a formulação e execução de políticas destinadas a combater a discriminação direta, indireta e estrutural em todas as esferas institucionais;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), em seu artigo 7º, estabelece que as ações e serviços públicos de saúde devem ser regidos pelos princípios da universalidade de acesso, integralidade da assistência e, prioritariamente, igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, determinando o direcionamento das ações estatais para a redução das desigualdades de grupos mais suscetíveis;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010), ao consagrar o direito universal à saúde, estatui em seu artigo 6º que o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, atribuindo aos órgãos municipais a corresponsabilidade pela promoção e atenção integral;

CONSIDERANDO que o artigo 7º e o artigo 8º da referida Lei Federal nº 12.288/2010 fixam expressamente as diretrizes e os objetivos centrais da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), determinando a redução as desigualdades étnico-raciais, a inclusão do conteúdo temático nos processos de educação permanente dos profissionais do SUS e a qualificação dos sistemas de
informação com dados desagregados por etnia, cor e gênero;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 992, de 13 de maio de 2009, instituiu no âmbito do Ministério da Saúde a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), marco normativo nacional que reconhece o racismo institucional e as desigualdades étnico-raciais como determinantes sociais da saúde e estabelece metas precisas de enfrentamento à discriminação, vigilância de agravos prevalentes e cuidado integral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade cogente da coleta e do preenchimento qualificado do quesito raça/cor em todos os sistemas de informação utilizados pelo SUS, consoante determina a Portaria MS nº 344, de 1º de fevereiro de 2017, devendo o registro ser fundado no postulado da autodeclaração do usuário (preto, pardo, branco, amarelo e indígena), como instrumento basilar para o planejamento de saúde pública e vigilância epidemiológica;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia e instaurando os procedimentos pertinentes;

CONSIDERANDO que o artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 autoriza o Ministério Público a instaurar inquéritos civis e procedimentos administrativos próprios e, para instruí-los, expedir notificações e requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades públicas municipais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplina em seu artigo 8º, inciso II, o Procedimento Administrativo como via adequada da atividade-fim para acompanhar e fiscalizar, de modo contínuo, a execução e implementação de políticas públicas e o funcionamento de instituições;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, resolve:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar, de forma contínua e permanente, a formulação, implementação e execução da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra (PMSIPN), no âmbito estrito da Atenção Primária à Saúde (APS), no Município de Maceió/AL.
Para o regular início e impulsão dos trabalhos, determina-se a adoção das seguintes providências:
a) autue-se a presente Portaria no sistema de controle processual SAJ/MP, registrando-se a instauração do respectivo Procedimento Administrativo sob a titularidade da 67ª Promotoria de Justiça da Capital;
b) designe-se a servidora analista jurídica lotada neste órgão ministerial para atuar como secretária do procedimento, certificando nos autos todas as movimentações e atos instrutórios;c) oficie-se, com prazo de resposta de 20 (vinte) dias e com fulcro no artigo 26, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.625/1993, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, requisitando a prestação de informações circunstanciadas e a juntada dos documentos comprobatórios acerca do atual estágio de implementação das metas da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra, na Atenção Primária, detalhando especificamente:
c.1) a comprovação da publicação em Diário Oficial do ato de instituição formal do Grupo de Trabalho de Equidade da SMS (GT-PMSIPN), com a composição de seus membros e cronograma de reuniões;
c.2) o envio da minuta do marco regulatório da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra ou o relatório sobre o estágio de tramitação legislativa/normativa da matéria;
c.3) as medidas concretas adotadas no âmbito da Atenção Primária para captação precoce, busca ativa e ampliação da cobertura do pré-natal para gestantes negras, visando à redução drástica da mortalidade materna e neonatal;
c.4) o cronograma e os relatórios de execução das etapas do programa de capacitação e educação permanente antirracista destinadas aos servidores, agentes comunitários de saúde e profissionais da Estratégia Saúde da Família;
c.5) as providências de governança e monitoramento adotadas para assegurar a obrigatoriedade do preenchimento da variável raça/cor, fundada na autodeclaração, em 100% dos prontuários e fichas do sistema SISAB/e-SUS em todas
as unidades de saúde da rede primária;
c.6) o relatório de execução e o cronograma de continuidade dos ciclos de atendimento itinerante nas comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, nos moldes delineados pelo Projeto "Cuidar dos Nossos";d) oficie-se à 61ª Promotoria de Justiça da Capital, encaminhando cópia integral da presente Portaria e do Despacho nº 0119/2026/67PJC/SAJ-MP, para conhecimento formal e registro de cooperação mútua na tutela dos direitos humanos;
e) oficie-se ao Conselho Municipal de Saúde de Maceió (CMS) e ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (CSMP), remetendo-lhes cópia deste expediente para ciência da instauração;
f) remeta-se cópia desta Portaria para a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, conferindo ampla publicidade ao ato institucional.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2026.
Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Promotora de Justiça
Titular da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: 47ª Promotoria de Justiça da Capital
Pessoa cientificada: Vide tabela.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, titular da 47ª Promotoria de Justiça Da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Poderá ser interposto recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pj.47capital@mpal.mp.br;
II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio

do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO
08.2026.00111639-4	7576/2026 - UH8S	Kaio Misael Silveira Alencar	Vítima e Familiares

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

Portarias

Ministério Público do Estado de Alagoas
10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Inquérito Civil Nº 06.2026.00000514-9

Portaria nº 13/2026

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 25, IV, e 26, I, da Lei n. 8.625/1993; bem como as disposições da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) constitui entidade privada sem fins lucrativos, integrante do terceiro setor, que desenvolve atividades de interesse coletivo e, em Arapiraca, recebe recursos públicos provenientes do Município;
Considerando que, embora as entidades do terceiro setor não integrem formalmente a Administração Pública, aquelas que recebem recursos públicos para a execução de atividades de interesse coletivo devem observar os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, especialmente os da impessoalidade, moralidade e publicidade;
Considerando que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.923/DF, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que os procedimentos de seleção de pessoal e de contratação de obras e serviços pelas organizações sociais devem observar critérios objetivos e impessoais, sem, contudo, estarem sujeitos aos rigores do concurso público e do procedimento licitatório;
Considerando que, no referido julgamento, o Supremo Tribunal Federal assentou a necessidade de que os procedimentos adotados pelas entidades do terceiro setor na aplicação de recursos públicos sejam conduzidos de maneira pública, objetiva e impessoal, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
Considerando que, conforme documentação apresentada pela própria APAE, constante do anexo denominado DOC 06, a diretoria da entidade firmou declaração na qual reconhece a existência de vínculo de parentesco entre seus integrantes e a profissional investigada;
Considerando que, na mesma manifestação, especificamente às fls. 5 e 6, a entidade informou não realizar procedimento seletivo formal, edital ou credenciamento individual para a contratação de seus profissionais, bem como declarou não ter celebrado contrato escrito específico com a profissional investigada;
Considerando que a ausência de critérios formais, objetivos e impessoais para a seleção de profissionais, especialmente diante da existência de vínculo de parentesco entre a profissional contratada e integrantes da diretoria da entidade, representa circunstância que demanda a atuação ministerial, a fim de assegurar a observância dos princípios que devem nortear a aplicação de recursos públicos;
Considerando que a existência de vínculo de parentesco, isoladamente considerada, não implica automática irregularidade na contratação, mas, quando associada à ausência de procedimento objetivo e impessoal de seleção, constitui elemento que justifica a adoção de medidas destinadas à prevenção de favorecimentos pessoais e à preservação da moralidade administrativa;
Considerando, portanto, a necessidade de apurar as circunstâncias da contratação da profissional investigada, bem como de assegurar que a aplicação dos recursos públicos destinados à entidade observe os princípios constitucionais da Administração Pública;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL destinado a apurar possíveis irregularidades na contratação de profissional pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), especialmente diante da existência de vínculo de parentesco com integrantes da diretoria e da ausência de procedimento formal e impessoal de seleção, bem como a adoção de providências voltadas à regularização dos procedimentos de contratação de pessoal pela entidade. Para tanto, passo a adotar as seguintes providências:
a) Registro e autuação no SAJ-MP;
b) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
c) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Cumpra-se.

Arapiraca, 10 de novembro de 2026.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001738-9

PORTARIA Nº 0050/2026/PJ-Satub

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Satuba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da CF);
CONSIDERANDO, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, c/c os arts. 26, inciso I, e 80 da Lei Federal nº 8.625/1993, do art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, bem como da Resolução CNMP nº 174/2017, que o Ministério Público pode instaurar procedimento para apurar fatos que demandam imediata e minuciosa verificação;
CONSIDERANDO os elementos coligidos no bojo das Notícias de Fato nº 01.2026.00004453-1 e nº 01.2026.00004606-2, autuadas a partir de demandas formuladas por candidatos interessados, em que se noticiavam suposta preterição arbitrária e omissão no cronograma do Concurso Público nº 001/2025 do Município de Santa Luzia do Norte/AL, relativo ao cargo de Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO os esclarecimentos técnicos e jurídicos prestados pelo Município de Santa Luzia do Norte/AL (Ofício/PMSLN/GP/Nº 071/2026), informando que o concurso possui rito composto por seis etapas sucessivas e eliminatórias, figurando o Curso de Formação Profissional como fase indispensável e obrigatória do próprio certame, a teor do art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), de forma que os concorrentes aprovados nas etapas preliminares ostentam a condição jurídica de habilitados para a última fase, não se encontrando o concurso homologado quanto à respectiva carreira;
CONSIDERANDO a complexidade orçamentária, operacional e pedagógica necessária para a realização do aludido Curso de Formação, em estrita observância à fase preparatória da Lei Federal nº 14.133/2021, à Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e à jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal (ADPF 995, RE 608.588/Tema 656 e RE 598.099/Tema 161);
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização contínua por este Órgão Ministerial para garantir o regular andamento das etapas pendentes, a definição de um cronograma seguro e a futura investidura dos candidatos que vierem a ser aprovados ao final do certame;
CONSIDERANDO, ademais, o requerimento formulado pelos interessados para a realização de audiência extrajudicial, visando à obtenção de esclarecimentos detalhados, ao alinhamento de diretrizes e à formalização de eventuais compromissos administrativos quanto ao cronograma do concurso;

RESOLVE converter a Notícia de Fato no Procedimento Administrativo em tela, com fulcro no art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP, com o objetivo de acompanhar o cronograma de execução da 6ª etapa (Curso de Formação Profissional) e as futuras nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para a Guarda Civil Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Nesse esteio, **DETERMINA-SE**, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:
I - Publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
II - Designar audiência presencial para o dia 27 de novembro de 2026, às 9h, a ser realizada nas dependências do Fórum de Santa Luzia do Norte/AL, em atenção ao pleito formulado pelos interessados;
III - Notificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL e o Senhor Procurador-Geral do Município acerca da instauração deste procedimento e da audiência designada, consignando a expressa recomendação (ou determinação) para que compareçam acompanhados de membro do corpo técnico da Administração, munidos dos esclarecimentos pertinentes e com aptidão para a assunção de compromissos administrativos que se fizerem necessários;
IV - Notificar os interessados cadastrados, bem como os demais candidatos que formularam requerimento nos autos, informando-lhes a data, o horário e o local da audiência, encaminhando-lhes, ainda, cópia desta Portaria;
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Satuba/AL, 09 de novembro de 2026.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

NÚMERO MP:06.2026.00000375-1

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0065/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada em procedimento instaurado em virtude de denúncia anônima feita perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, onde fora relatada situação de demissão em massa de servidores contratados para atividades essenciais na área da saúde, abrangendo categorias profissionais como enfermeiros, médicos, dentistas, psicólogos, entre outros, fato ocorrido no Município de Messias.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de informações para o deslinde do feito;

CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação das informações, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do possível responsável por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto

DETERMINA:

a) a autuação e o registro do presente procedimento em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.
b) o envio de uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, mediante ofício, para fins de informação e acompanhamento.
C) A publicação da presente portaria no DOE.
c) cumpra-se o despacho de fls. 09.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 14 de outubro de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000376-2
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0066/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada em procedimento instaurado em virtude de representação formulada pela empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda. em face do Município de Rio Largo, noticiando suposta ausência de pagamentos decorrentes de contratação administrativa, bem como possível violação à ordem cronológica de pagamentos e omissão administrativa injustificada.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de informações para o deslinde do feito.

CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação das informações, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do possível responsável por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) a autuação e o registro do presente procedimento em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.
b) o envio de uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, mediante ofício, para fins de informação e acompanhamento.
c) publique-se a presente portaria no DOE.
d) reitere-se o expediente não respondido.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 15 de outubro de 2026 .
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/3ª PJ de União dos Palmares-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 13/11/2026.

Candidatos(as) Classificados(as)							
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coeficiente de Rendimento	Títulos				NOTA FINAL
			Projeto Pesquisa/Monitoria	Estágio	Curso	Serviço Voluntário	
1º	ANNA BEATRYZ	9,09	0	0	2,5	0	11,59

	ALVES CORREIA						
2º	JOÃO PEDRO DA SILVA FIGUEREDO	9,71	0	0	0	0	9,71
3º	JENNIFER NAELY BORGES FLÔR	9,49	0	0	0	0	9,49
4º	EDERLANE FERREIRA CAETANO	9,32	0	0	0	0	9,32
5º	JOÃO CARLOS LINO DA COSTA	9,09	0	0	0	0	9,09
6º	EMANUELLA BERNADETE VALENÇA DA SILVA	9,05	0	0	0	0	9,05
7º	LEONARDA RODRIGUES DA SILVA BRITO	9,01	0	0	0	0	9,01
8º	MARCOS ANTONIO FERREIRA BARROS FILHO	8,80	0	0	0	0	8,80
9º	JAMILLY CARDOSO DA SILVA BATISTA	8.76	0	0	0	0	8,76
10º	FELIPE GOMES DE LIMA	8,60	0	0	0	0	8,60
11º	GABRIEL ITALO DOS SANTOS SILVA	8,60	0	0	0	0	8,60
12º	CLEONILTON DE MELO FILHO	8,30	0	0	0	0	8,30
13º	PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA	7,88	0	0	0	0	7,88
14º	RAYSSA VICTÓRIA DE LIMA FONSECA	7,86	0	0	0	0	7,86
15º	MARCIA	7,85	0	0	0	0	7,85

	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA						
16º	ARTHUR FRANCELINO CORREIA DA SILVA	7,71	0	0	0	0	7,71
17º	MANOEL BRAGA FELIX DE SOUZA	7,44	0	0	0	0	7,44
18º	ANA ELYSA GUEDES PEREIRA	7,37	0	0	0	0	7,37
19º	ALICIA FERNANDA TAVARES DA SILVA	7,16	0	0	0	0	7,16

TÍTULOS NÃO ACEITOS

NOME	TÍTULO INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA
ARTHUR FRANCELINO CORREIA DA SILVA	Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada com duração mínima de 4 meses completos.	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em projeto de pesquisa ou monitoria.
CLEONILTON DE MELO FILHO	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente.
JENNIFER NAELY BORGES FLÔR	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente e de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.
JAMILLY CARDOSO DA SILVA BATISTA	Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em curso na área ou área afim da graduação.
MARCIA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente.
MARCOS ANTONIO FERREIRA	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio de declaração/documento emitido oficialmente

BARROS FILHO		pelo local em que o estágio foi realizado.
RAYSSA VICTÓRIA DE LIMA FONSECA	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente e de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)

NOME	JUSTIFICATIVA
ADILSON JUNIOR SOARES DE LIMA	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4 e 2.1 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2º semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento.
DYEGO ALVES CARDOSO DE LIMA PANTALEÃO	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 e 2.2 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2º semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento e ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2026.
EMÍLIA ANTÔNIA DOS SANTOS	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 e 2.2 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2º semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento e ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2026.
JUAN KAIC ESPERIDIÃO DA SILVA	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2º semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento.
THIAGO HENRIQUE CASTANHA DE ANDRADE	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 e 2.2 – Ausência de envio do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2º semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento (envio de Histórico do Ensino Médio) e ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2026.

União dos Palmares-AL, em 10 de novembro de 2026.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotor de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, CIENTIFICA a pessoa abaixo relacionada, da promoção de arquivamento da n**otícia de fato n.º 01.2026.00002911-9,** com o seguinte extrato da decisão:

> Ante o exposto, considerando a manifesta ausência de ilegalidade ou lesão a direitos tutelados pelo Ministério Público, PROMOVO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2026.00002911-9, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Assim sendo, fica aberto o prazo de 10 dias a contar do primeiro dia útil desta publicação para que o interessado possa opor recurso à presente decisão, devendo o mesmo ser protocolizado na secretaria do Prédio das Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, situada na Rodovia AL 215, 39, Barro Vermelho, Marechal Deodoro-AL.

INTERESSADO: EDNALDO NOGUEIRA DA SILVA

Marechal Deodoro, 10 de novembro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA